



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PRURADORIA GERAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
PRURADORIA GERAL



LEI N° 123/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE E 2017.

"Dispõe sobre a Criação da Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulher, vinculada ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Caxingó-PI aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, órgão vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó(PI).

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 20 da Lei Municipal de nº 067/2014, que cria na estrutura de órgãos auxiliares do Gabinete do Prefeito, a COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, com subordinação direta e imediata ao Gabinete do Prefeito Municipal, cujo artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 -

(...)

9 - Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres

10 - Diretoria de Unidade de Políticas para as Mulheres".

Art. 3º - Fica acrescido o art. 20-A e parágrafos na Lei nº 067/2014, conforme segue:

Art. 20-A: Compete à Coordenadoria de Políticas para as Mulheres:

I - Planejar, organizar, implementar e monitorar planos, programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes plena participação sócio-econômica-política e cultural no Município;

planos de ação assinados pelo Município, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de enfrentamento à discriminação, tendo como estrutura básica a Coordenadoria da Mulher;

X - Incentivar e apoiar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

XI - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias relativas a discriminação da mulher, requerendo providências efetivas;

Parágrafo único. As demais competências e atribuições da Coordenadoria Municipal, ora criada, serão definidas no seu regimento interno.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, se necessário, estabelecer outras atribuições e regulamentações específicas de competência da diretoria de unidade de políticas para as mulheres, através de decreto da prefeita Municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a criar dotações orçamentárias, se necessário, mediante abertura de crédito adicional, para estruturação da respectiva diretoria, bem como remanejar pessoal de outros órgãos, caso necessário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (21-12-2017).

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI N° 124/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE E 2017.

"Dispõe sobre denominação de prédio público e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal de Caxingó-PI aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O prédio público destinado ao funcionamento da Academia de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Padre Costinha s/n, passa a denominar-se "ACADEMIA DE SAÚDE MÁNOEL ALVES RIBEIRO".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (21-12-2017).

WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.618/0001-75



EXTRATO DO CONTRATO N.º 01.12.2017/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

Contratada: LOJA FINESS LTDA-ME.

CNPJ: 34.961.953/0001-38

Objeto: Fornecimento de material esportivo para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Caxingó(PI).

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 41.160,65 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 04 de dezembro de 2017

Signatários: WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) E ARLENE FURTADO DE ARAGÃO (Proprietária)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 01.612.618/0001-75



EXTRATO DO CONTRATO N.º 03.10.2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

Contratada: FRANCISCO MARTINS COSTA FILHO-ME

CNPJ: 04.505.656/0001-17

Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para a Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 437.535,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais), referentes aos Lotes 01, 02, 03 e 04.

Data da assinatura: 24 de outubro de 2017

Signatários: WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA (Prefeito) E FRANCISCO MARTINS COSTA FILHO-ME (Representante legal)